



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, EM BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE), COM A COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO – COOPANEST/PE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 450.526.894-20, e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.823.734 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO – COOPANEST/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.187.085/0001-85, estabelecida à Rua Benfica, n.º 326, Madalena, Recife/PE, CEP 50.720-001, neste ato representado pela Sra. **SIMONE BUONORA ALMEIDA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.518.424-76, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 4.604.131 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominados **CREDENCIANTE e CREDENCIADA**, consoante **PROAD n.º 6.812/2021 (alteração) e PROAD n.º 5.823/2020 (acompanhamento) – Contrato TRT6 n.º 021/2020**, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato de credenciamento por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de **5 de junho de 2021**, conforme disposto na Cláusula Décima do instrumento original, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993 e autorização da Presidência do Credenciante à fl. 87 do Proad.

CLÁUSULA SEGUNDA – Estabelece, também, este instrumento o reajuste dos valores dos portes anestésicos, bem como das consultas pré-anestésicas, realizada em consultório, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2021**, com fulcro no acordo firmado entre a Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Pernambuco - COOPANEST/PE e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – UNIDAS, nos termos do disposto no parágrafo único da Cláusula Nona do instrumento original, com fundamento no art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993 e autorização da Presidência do TRT6 à fl. 87 do Proad.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços dos portes anestésicos '0', '3', '4' e '5' correspondem ao reajuste no percentual de 10,72% sobre os valores iniciais dos respectivos portes, já os preços dos portes anestésicos '1', '2', '6', '7' e '8' correspondem ao reajuste no percentual de 13,45% dos valores previstos no instrumento contratual, passando, então, os portes anestésicos a terem os seguintes valores:

PORTES	VALORES ENFERMARIA	VALORES APARTAMENTO
0	R\$ 616,09	R\$ 1.232,18
1	R\$ 250,50	R\$ 501,00

Proad TRT6 n.º 6.812/2021 (alteração), Proad TRT6 n.º 5.823/2020 (acompanhamento) – 1º Termo Aditivo – prorrogação e 1º reajuste contratuais.

Objeto: Credenciamento, em benefício do programa de autogestão em saúde do TRT6, de serviços médicos em uma clínica prestados pelos cooperados/associados da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO – COOPANEST/PE.

DS
SBA

2	R\$ 402,92	R\$ 805,84
3	R\$ 616,09	R\$ 1.232,18
4	R\$ 981,27	R\$ 1.962,53
5	R\$ 1.321,20	R\$ 2.642,40
6	R\$ 1.776,93	R\$ 3.553,87
7	R\$ 2.187,44	R\$ 4.374,88
8	R\$ 2.686,27	R\$ 5.372,54

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das consultas pré-anestésicas, realizadas em consultório, passou de R\$ 122,22 (cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$ 138,66 (cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondendo ao reajuste no percentual de 13,45%.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este aditivo visa, ainda, à correção do erro material em relação ao número no CNPJ da empresa credenciada no instrumento original.

PARÁGRAFO ÚNICO - Onde se lê: 11.187.0855/0001-85; leia-se: 11.187.085/0001-85.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente aditamento atenderão à seguinte Classificação da Despesa: Elemento de Despesa n.º 3390.39.50 - Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais; Programa de Trabalho n.º 02.301.0033.2004.0026 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - no Estado de Pernambuco; Plano Orçamentário 01 - Assistência Médica e Odontológica de Civis.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução do presente aditamento serão custeadas com os recursos da Nota de Empenho n.º 2021NE000024, cujo valor, atualizado até 10 de maio de 2021, é de R\$ 2.406.341,98 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 5 de junho de 2020.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CRENCIANTE** e pela **CRENCIADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), 04 de Junho de 2021.

MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274

Assinado de forma digital por MARIA CLARA
SABOYA ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274
Dados: 2021.06.04 13:24:46 -03:00'

CRENCIANTE - TRT 6ª REGIÃO

DocuSigned by

Simone Buonora Almeida

CRENCIADA - EMPRESA

VISTOS:


VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador da CLC/TRT 6ª Região


RÔMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO
Chefe do Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região